



Câm.

LEI Nº 4.556 DE 30 DE Setembro DE 2022.

Projeto de Lei nº 179/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a inserção da Semana do Bebê no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra do Garças, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Bebê de Barra do Garças-MT, na segunda semana do mês de maio de cada ano, em homenagem ao dia das Mães.

Art. 2º - Na Semana do Bebê serão realizadas ações junto à equipe multidisciplinar, nos pontos de atenção ao desenvolvimento e acompanhamento da criança.

Art. 3º - A Semana do Bebê tem como objetivos específicos:

- I- Garantir à criança o direito de ser saudável;
- II- Viver em segurança e no aconchego familiar;
- III- Desenvolver ações de incentivo ao aleitamento materno;
- IV- Implementar ações de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de menor de 3 (três) anos e proporcionar atendimento prioritário para crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos;
- V- Garantir vacinação preconizada pelo Ministério da Saúde dentro da faixa etária.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 30 de Setembro de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de S. Ponze

Herbert de Souza Ponze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
C/PLANT 2247520